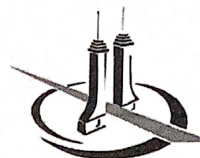




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Egídio Carvalho

**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública,
Desenvolvimento Econômico e Mercosul**

Documento: Projeto de Lei 149/2022, protocolo nº 1167/LEG/2022

Procedência: Vereadora José Clemente da Silva Corrêa

Relator: Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho

Assunto: "Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1332, de 26 de dezembro de 1975, que criou a Feira do Livro".

PARECER

Chega a esta **Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul** o Projeto de Lei, de proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, que "altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1332, de 26 de dezembro de 1975, que criou a Feira do Livro".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 1332, de 26 de dezembro de 1975, que cria a Feira do Livro, buscando adequar a legislação ao crescimento, ao desenvolvimento e à relevância da Feira do Livro em Uruguaiana, inclusive possibilitando a destinação de recursos públicos no orçamento municipal.

Considerando que a proposição busca a continuidade e o fortalecimento da Feira do Livro de Uruguaiana e, principalmente, o apoio às livrarias, editoras, escritores e artistas que participam de nossa Feira do Livro, se observa que o projeto é plenamente adequado, sob o ponto de vista cabível à esta Comissão.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, bem como da Emenda n.º 05/2023 proposta pelo Vereador José Clemente da Silva Corrêa, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão Serviços Municipais, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2023.

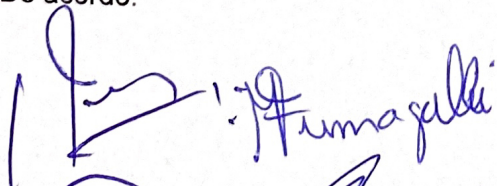


Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:



Cristiano José Bonfatti